DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Dispensas - Aviso de Abertura 7
Aviso de Licitação 27

Poder Legislativo 27
Licitações e Contratos 27
Extrato 27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.518, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 85, inciso II, letra "d", da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que consta nos autos do Processo de Sindicância instaurado nos termos do Decreto n.º 4.227, de 11 de março de 2025, para apurar eventual descumprimento de dever funcional pelo servidor Eder Grossi Marcom, matrícula 4437, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA;

Considerando o relatório final da Comissão Sindicante composta nos termos do art. 2.º do Decreto n.º 4.227, de 11 de março de 2025;

Considerando a decisão proferida nos autos, acolhendo, em parte, o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, e com fundamento no disposto no art. 198, parágrafo único, da Lei nº 1.579/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú), expede a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica aplicada a penalidade de Suspensão, pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 25 de julho de 2025, ao servidor Eder Grossi Marcom, matrícula funcional nº 4437, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, nos termos do inciso II, do artigo 158, da Lei n. 1.579/1998, pelo descumprimento do dever funcional previsto no inciso I, do artigo 147, da Lei n. 1.579/1998.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 30 de julho de 2025.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de julho de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA N.º 15.519, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS CONVÊNIOS A SEREM FIRMADOS COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação contida no expediente n. 122/2025, subscrito pela servidora Daniela Ackermann, Coordenadora de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Designar o servidor **Leandro Donizetti Porto**, Contador desta Prefeitura, C.R.C. nº. SP-1SP249.198/O-6, o servidor **Sr. José Eduardo Ferreira de Castro**, Coordenador de Obras, CREA/SP 060191888-3 e a servidora **Flávia Lima Morais**, Engenheira Civil, CREA/SP 5071453239, devidamente habilitados desta Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** do convênio a ser firmado com a **Secretaria de Governo e Relações Institucionais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 30 de julho de 2025.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de julho de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.199, de 13 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 4.288, de 18 de junho de 2025 que regulamenta o parcelamento de Débitos previsto no art. 76 do Código Tributário Municipal e o Protesto de Dívida Ativa no Município de Tambaú e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Justiça, que "institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário, a partir do julgamento do tema 1184 da repercussão geral pelo STF"; e CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1.º, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 dispõe que "Incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas".

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Tambaú, **notificou entre os dias 12 de junho de 2025 a 29 de julho de 2025**, através de carta com aviso de recebimento - AR e notificações emitidas pelo Departamento Tributário ou Seção de Lançadoria e Dívida Ativa para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento ou realizar o parcelamento do débito na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 03, de 21 de novembro de 2001 - Código Tributário Municipal.§ 1º.

CONSIDERANDO que vários contribuintes encontraram-se ausentes ou mudaram-se do endereço informado para entrega de notificações, pedimos aos contribuintes na qualidade de pessoa física ou pessoa jurídica, acessar o site da Prefeitura Municipal de Tambaú, https://www.tambau.sp.gov.br/site, acesso rápido, consulta de débitos ou acessar página https://s77.asp.srv.br/issonline.pm.tambau.sp/servlet/hwwconsultadebito, digitando seu número de CPF ou CNPJ e consultar os débitos, sendo verificado a existência de débitos, comparecer na Seção de Lançadoria e Dívida Ativa, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Tambaú, na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, no horário das 08 horas até as 16 horas, para parcelar ou quitar os débitos, no prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, **até o dia 29 de agosto de 2025**, expirado este prazo, os débitos serão protestados junto ao Cartório de Protesto de Tambaú.

Departamento Tributário Municipal de Tambaú, em 30 de Julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO RABELLO BARBOZA
Data: 29/07/2025 14:57:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Paulo Rabello Barboza

Diretor do Departamento Tributário

Departamento Tributário
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 57/2025** – **Contratação de serviços de inserções de textos publicitários de caráter educativo, informativo e de orientação social, em emissoras de radiofusão sonora que operam em Rádio FM (Frequência Modulada), na área territorial do município de Tambaú e divulgação via rádio de comunicados, atividades e projetos, com objetivo de informar a população local e deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Sociedade Rádio Tambaú CNPJ 72.051.873/0001-34** com proposta para o **item 1** no valor unitário de R$572,50 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e **item 2** no valor unitário de R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de **R$47.760,00** (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 30 de Julho de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 68/2025** – ***C*ontratação da empresa de tecnologia para prestação de serviços de fornecimento de site para a Prefeitura Municipal de Tambaú, incluindo licença de uso, serviços mensais de manutenção, suporte técnico e hospedagem com espaço de 50GB** , conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **PLENUS GESTÃO PUBLICAS LTDA** , **CNPJ 48.359.260/0001-84 ,** para o objeto da referida dispensa , no valor total de **R$ 2.988,00 (dois mil , novecentos e oitenta e oito reais)** .

Tambaú, 30 de julho de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2025, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, instalados na Rede Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

- **PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 12.269.178/0001-11, **lote 1 - principal**: valor total R$ 68.379,99; **lote 2 - reservado**: valor total R$ 22.800,00.

A Adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Departamento de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Tambaú, 30 de julho de 2.025.

_____
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

Município de Tambaú - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Aquisição de plantas ornamentais e insumos de plantio, necessários para o paisagismo a ser realizado nos canteiros frontais do Paço Municipal, situado à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: *Publicação de Abertura/Envio de Propostas*
Modalidade: *Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*
Número da Dispensa de Licitação: *71/2025*
Número Processo Protocolado: *04388/2025*

Publicado em: *30/07/2025*
Propostas até: *04/08/2025 às 16:00 h*
Realização em: *05/08/2025*

***Objeto*:** Aquisição de plantas ornamentais e insumos de plantio, necessários para o paisagismo a ser realizado nos canteiros frontais do Paço Municipal, situado à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 30 de Julho de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de plantas ornamentais e insumos de plantio, necessários para o paisagismo a ser realizado nos canteiros frontais do Paço Municipal, situado à Praça Carlos Gomes, nº40, Centro, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedores para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A presente contratação, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, justifica-se pela necessidade de aquisição de plantas ornamentais e insumos de plantio essenciais para a execução do paisagismo nos canteiros frontais do Paço Municipal, localizado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro. A intervenção é necessária para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

promover a revitalização e adequação estética do local, garantindo a preservação e a valorização dos espaços públicos, além de contribuir para a melhoria do ambiente urbano, do bem-estar dos munícipes e da imagem institucional do Município.

Ressalta-se que a contratação observará rigorosamente as condições, especificações, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência que integra este processo, assegurando a eficiência, economicidade e legalidade na aquisição pretendida.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID.	MATERIAL	Preço médio R$ UNIT.	Preço médio R$ TOTAL
1	4	UNID.	**Planta: Kaizuka (Juniperus chinensis 'Kaizuka') – Altura mínima de 2,20 metros.** Deve apresentar altura mínima de 2,20 metros a partir do colo da planta, estar livre de pragas e doenças, com sistema radicular bem desenvolvido em torrão ou vaso adequado ao porte, garantindo o sucesso no plantio e desenvolvimento após o transplante. A planta deve apresentar folhagem íntegra, bem formada e de coloração uniforme, compatível com o padrão de qualidade para utilização em canteiros públicos e espaços de destaque, conforme diretrizes de paisagismo urbano.	531,6667	2.126,67
2	4	UNID.	**Planta: Kaizuka (Juniperus chinensis 'Kaizuka') – Altura mínima de 1,80 metros.** Deve apresentar altura mínima de 1,80 metros a partir do colo da planta, estar livre de pragas e doenças, com sistema radicular bem desenvolvido em torrão ou vaso adequado ao porte, garantindo o sucesso no plantio e desenvolvimento após o transplante. A planta deve apresentar folhagem íntegra, bem formada e de coloração uniforme, compatível com o padrão de qualidade para utilização em canteiros públicos e espaços de destaque, conforme diretrizes de paisagismo urbano.	296,6667	1.186,67
3	20	UNID.	**Planta: Lírio da Paz (Spathiphyllum wallisii) – Mudas em pote** • Apresentação: Mudas em pote plástico rígido ou saco de cultivo, com capacidade mínima de 1,5 litros, compatível com o desenvolvimento do sistema radicular. • Altura da muda: Mínimo de 30 cm, medida a partir do colo da planta, com no mínimo 5 folhas bem formadas. • Estado fitossanitário: Isentas de pragas e	44,3333	886,67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

			doenças, com folhagem íntegra, saudável e de coloração uniforme. • Condições de entrega: Plantas hidratadas, com substrato úmido e torrão íntegro, garantindo o pegamento após o plantio. • Finalidade: Plantio em canteiros externos e áreas ajardinadas, para composição de maciços ornamentais em áreas públicas.		
4	36	UNID.	**Planta: Guaimbê (Philodendron bipinnatifidum)** • Apresentação: Muda em pote plástico rígido ou saco de cultivo com capacidade mínima de 5 litros, adequada ao porte e ao sistema radicular da planta. • Altura da muda: Mínimo de 50 cm, medida a partir do colo da planta, com folhas bem desenvolvidas e características da espécie. • Estado fitossanitário: Livre de pragas e doenças, com folhas íntegras, saudáveis, de coloração uniforme, sem rasgos ou manchas que prejudiquem a estética. • Condições de entrega: Substrato úmido e torrão íntegro para assegurar o pegamento no plantio. • Finalidade: Composição de canteiros em áreas públicas, proporcionando áreas de sombreamento e valorização paisagística de espaços urbanos.	35,3333	1.272,00
5	1	UNID.	**Insumo: Adubo NPK 04-14-08 + Micronutrientes – Saco 50 kg** Adubo mineral granulado, de liberação gradual, formulado na proporção NPK 04-14-08, contendo micronutrientes (boro, cobre, manganês, zinco e molibdênio), indicado para uso em áreas ajardinadas e paisagismo urbano, visando fornecimento equilibrado de nutrientes essenciais ao desenvolvimento de plantas ornamentais. • Embalagem: Saco de 50 kg, devidamente identificado com lote, data de fabricação e validade, sem avarias ou sinais de umidade. • Composição: ○ Nitrogênio (N): 4% ○ Fósforo (P2O5): 14% ○ Potássio (K2O): 8% ○ Micronutrientes: boro, cobre, manganês, zinco e molibdênio em teores compatíveis com formulações comerciais, ga-	269,67	269,67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

			rantindo nutrição completa. • Finalidade: Utilização no preparo de canteiros e manutenção de áreas verdes do Município, favorecendo floração, enraizamento, vigor e sanidade das plantas. • Condições de entrega: Produto novo, sem grumos ou empedramento, acondicionado de forma a garantir integridade e qualidade até o local de entrega.		
6	10	UNID.	**Insumo: Condicionador de Solo – Saco de 20 kg** Condicionador de solo de origem orgânica e/ou organomineral, destinado à correção física e melhoria das condições químicas e biológicas do solo, promovendo melhoria da estrutura, aeração, capacidade de retenção de água e fornecimento gradual de nutrientes essenciais às plantas. • Apresentação: Saco de 20 kg, devidamente lacrado, identificado com data de fabricação, validade e composição do produto. • Composição mínima esperada: Matéria orgânica estabilizada, macro e micronutrientes, podendo conter húmus, turfa, composto orgânico, fosfatos naturais e outros componentes condicionantes, de acordo com formulações comerciais disponíveis. • Aspecto: Produto solto, sem grumos ou empedramentos, livre de materiais inertes, resíduos plásticos ou outros contaminantes. • Finalidade: Preparação e manutenção de canteiros em áreas públicas, visando melhor desenvolvimento de mudas e plantas ornamentais, enraizamento, retenção de umidade e fornecimento gradual de nutrientes. • Condições de entrega: Produto em perfeito estado, sem sinais de umidade excessiva ou deterioração, com transporte até o local indicado pela municipalidade.	27,6667	276,67
TOTAL					**6.018,35**

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

4.1.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha:	62
Fonte:	01
Aplicação:	110.0000
Unidade Orçamentária:	01.03.11
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Funcional Programática:	04.123.037-2.021

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência. (Anexo I)

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Paço Municipal, localizado à Praça Carlos Gomes, nº40, Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, das 8 às 15h.

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço global.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

6.2.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: gabinete@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: gabinete@tambau.sp.gov.br.

9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 21 de julho de 2.025

Ciro Quintella Lacerda
Chefe de Gabinete

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

Gabinete do Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA)

ITEM	QUANT	UNID.	MATERIAL	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	4	UNID.	**Planta: Kaizuka (Juniperus chinensis 'Kaizuka') – Altura mínima de 2,20 metros.** Deve apresentar altura mínima de 2,20 metros a partir do colo da planta, estar livre de pragas e doenças, com sistema radicular bem desenvolvido em torrão ou vaso adequado ao porte, garantindo o sucesso no plantio e desenvolvimento após o transplante. A planta deve apresentar folhagem íntegra, bem formada e de coloração uniforme, compatível com o padrão de qualidade para utilização em canteiros públicos e espaços de destaque, conforme diretrizes de paisagismo urbano.		
2	4	UNID.	**Planta: Kaizuka (Juniperus chinensis 'Kaizuka') – Altura mínima de 1,80 metros.** Deve apresentar altura mínima de 1,80 metros a partir do colo da planta, estar livre de pragas e doenças, com sistema radicular bem desenvolvido em torrão ou vaso adequado ao porte, garantindo o sucesso no plantio e desenvolvimento após o transplante. A planta deve apresentar folhagem íntegra, bem formada e de coloração uniforme, compatível com o padrão de qualidade para utilização em canteiros públicos e espaços de destaque, conforme diretrizes de paisagismo urbano.		
3	20	UNID.	**Planta: Lírio da Paz (Spathiphyllum wallisii) – Mudas em pote** • Apresentação: Mudas em pote plástico rígido ou saco de cultivo, com capacidade mínima de 1,5 litros, compatível com o desenvolvimento do sistema radicular. • Altura da muda: Mínimo de 30 cm, medida a partir do colo da planta, com no mínimo 5 folhas bem formadas. • Estado fitossanitário: Isentas de pragas e doenças, com folhagem íntegra, saudável e de coloração uniforme. • Condições de entrega: Plantas hidratadas, com substrato úmido e torrão íntegro, garantindo o pegamento após o plantio. • Finalidade: Plantio em canteiros externos e áreas ajardinadas, para composição de maciços ornamentais em áreas públicas.		
4	36	UNID.	**Planta: Guaimbê (Philodendron bipinnatifidum)**		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

			• Apresentação: Muda em pote plástico rígido ou saco de cultivo com capacidade mínima de 5 litros, adequada ao porte e ao sistema radicular da planta. • Altura da muda: Mínimo de 50 cm, medida a partir do colo da planta, com folhas bem desenvolvidas e características da espécie. • Estado fitossanitário: Livre de pragas e doenças, com folhas íntegras, saudáveis, de coloração uniforme, sem rasgos ou manchas que prejudiquem a estética. • Condições de entrega: Substrato úmido e torrão íntegro para assegurar o pegamento no plantio. • Finalidade: Composição de canteiros em áreas públicas, proporcionando áreas de sombreamento e valorização paisagística de espaços urbanos.		

5	1	UNID.	**Insumo: Adubo NPK 04-14-08 + Micronutrientes – Saco 50 kg**
			
			Adubo mineral granulado, de liberação gradual, formulado na proporção NPK 04-14-08, contendo micronutrientes (boro, cobre, manganês, zinco e molibdênio), indicado para uso em áreas ajardinadas e paisagismo urbano, visando fornecimento equilibrado de nutrientes essenciais ao desenvolvimento de plantas ornamentais.
			
			• Embalagem: Saco de 50 kg, devidamente identificado com lote, data de fabricação e validade, sem avarias ou sinais de umidade.
			• Composição:
			  ○ Nitrogênio (N): 4%
			  ○ Fósforo (P2O5): 14%
			  ○ Potássio (K2O): 8%
			  ○ Micronutrientes: boro, cobre, manganês, zinco e molibdênio em teores compatíveis com formulações comerciais, garantindo nutrição completa.
			• Finalidade: Utilização no preparo de canteiros e manutenção de áreas verdes do Município, favorecendo floração, enraizamento, vigor e sanidade das plantas.
			• Condições de entrega: Produto novo, sem grumos ou empedramento, acondicionado de forma a garantir integridade e qualidade até o local de entrega.		

6	10	UNID.	**Insumo: Condicionador de Solo – Saco de 20 kg** Condicionador de solo de origem orgânica e/ou organomineral, destinado à correção física e me-		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

			lhoria das condições químicas e biológicas do solo, promovendo melhoria da estrutura, aeração, capacidade de retenção de água e fornecimento gradual de nutrientes essenciais às plantas. • Apresentação: Saco de 20 kg, devidamente lacrado, identificado com data de fabricação, validade e composição do produto. • Composição mínima esperada: Matéria orgânica estabilizada, macro e micronutrientes, podendo conter húmus, turfa, composto orgânico, fosfatos naturais e outros componentes condicionantes, de acordo com formulações comerciais disponíveis. • Aspecto: Produto solto, sem grumos ou empedramentos, livre de materiais inertes, resíduos plásticos ou outros contaminantes. • Finalidade: Preparação e manutenção de canteiros em áreas públicas, visando melhor desenvolvimento de mudas e plantas ornamentais, enraizamento, retenção de umidade e fornecimento gradual de nutrientes. • Condições de entrega: Produto em perfeito estado, sem sinais de umidade excessiva ou deterioração, com transporte até o local indicado pela municipalidade.		
TOTAL					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

Gabinete do Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

_____
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº ..... CPF nº .....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

Gabinete do Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

Gabinete do Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

Gabinete do Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

Gabinete do Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025

O Município de Tambaú torna público aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº 39/2025 para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CATRACAS TIPO ROLETA/BORBOLETA (QUATRO BRAÇOS) PARA CONTROLE DE ACESSO DE ENTRADA DE PÚBLICO, COM NUMERADOR DE CONTAGEM SEM USO DE BIOMETRIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E REGULAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALÉM DE CUSTOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS CONTROLADORES DE ACESSO E DA EQUIPE TÉCNICA, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ/SP. Encerramento dia 14/08/2025 às 08:30h. Valor estimado R$ 36.510,25 (trinta e seis mil, quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2025.

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADA: 61.076.198 NATAN PEIXOTO PEREIRA MOURÃO.

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e recarga de extintores de incêndio.

VALOR GLOBAL: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

DATA ASSINATURA: 28/07/2025.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: aa37-e4f9-a56b-5c2a-60

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1048, ano VII, veiculado em 30 de julho de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/07/2025 às 17:02:14 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/aa37-e4f9-a56b-5c2a-60